PROJETO DE LEI Nº 39 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 23.00,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Ação	06.02.12.361.0001.2.012 – Transporte escolar alunos do ensino fundamental estadual	
	FONTE DE RECURSO 1112 – Transporte escolar estadual educação básica	
	3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	R$ 10.000,00
Ação	06.03.12.362.0001.2.015 – Transporte escolar alunos do ensino médio	
	FONTE DE RECURSO 1112 – Transporte escolar estadual educação básica	
	3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	R$ 13.000,00
TOTAL		**R$ 23.000,00**

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo provável excesso de arrecadação que processar-se-á até o final do exercício corrente no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NAIR CRISTINA VIVIAN – Secretária de Fazenda e Finanças

JANETE TERESINHA MOCELINI – Contadora CRC 61935

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 39/18

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1444/17 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018 é que elaboramos justificativa e memória de cálculo em exposição aos motivos que justificam a abertura do crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 23.000,00 (vinte e três mil reais) conforme quadro da memória de cálculo da receita que segue:

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ 20/10/18	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO ATÉ 31/12/18	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00 – Transferência convênios ao transporte escolar - PEATE FONTE DE RECURSO – 1112 – Transporte escolar estadual Educação básica	187.542,00	147.035,74	210.799,36	23.257,36
TOTAL	187.542,00	**147.035,74**	**210.799,36**	**23.257,36**

Esperança do Sul, 22 de outubro de 2018

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NAIR CRISTINA VIVIAN – Secretária de Fazenda e Finanças

JANETE TERESINHA MOCELINI – Contadora CRC 61935